



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 94

de 5 de Outubro de 1.950

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) para atender às despesas com as eleições gerais a serem realizadas dia 3 de outubro, neste município.

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente e nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

711/8.90.0 - Pessoal Fixo	Cr\$
b) Aposentadorias a serem concedidas no exercício	2.300,00
931/8.99.4 - Despesas Diversas	
Despesas imprevistas	1.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

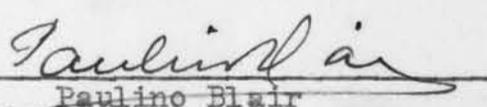
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de Outubro de 1.950.-



 Dr. Jorge Zarur
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura aos cinco de outubro de mil novecentos e cinquenta.



 Paulino Blair
 Secretário